



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 18/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -33/2016**

Aos vinte dias do mês de abril de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça – Manoel de Assis, Centro, em Igaratinga ( MG), CEP – 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, 01 de abril de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 02 de abril de 2016, página 15 e na internet através do site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 923 de 20 de Janeiro de 2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 11.708.655/0001-35, situado na Rua Barbara Rocha – 43, Bairro - Centro – Município de Formiga – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Carlos Antônio Matias, CPF nº 363.131.226-15, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos equipamentos, eletrodomésticos, computadores e eletroeletrônicos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, **aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para equipar as Unidades Básicas de Saúde e para atender as atividades das Secretarias Municipais do Município de Igaratinga-MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 18/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
02	60	Unidade	Cadeira giratória apresentando as seguintes especificações: Assento e encosto com espuma laminada revestido em tecido; Base estrela de 05 pontas em Nylon com rodinhas; Cor preta; Medidas aproximadas do encosto 30 cm altura x 36 cm largura, do assento 45 cm largura x 40 cm profundidade; Rodízios duplos; Sem apoio; Sistema back system; Tipo secretária; Tubo de aço.	ASTEM DIG BACK	R\$348,50
07	06	Unidade	Bebedouro elétrico individual, modelo bebedouro de pressão inox, 40 litros, saída para conexão com rede hidráulica, medindo aproximadamente altura: 960mm; profundidade: 290mm; largura: 335mm, capacidade de refrigeração: de 4 a 8 litros/hora, serpentina externa, sem contato com a água, duas torneiras de água, jato e copo, de latão, cromadas, termostato externo para ajuste da temperatura da água, reservatório e pia de água em inox, base preta em plástico psai de alta resistência, filtro interno superflow, de tripla filtragem, em carvão ativado, retendo impurezas da água, tais como: cloro, barro, ferrugem e outras partículas maiores, compressor novo, silencioso e de baixo consumo de energia, utilização de gás ecológico. voltagem: 127v ou 220v.	VENANC IO IRRJ	R\$872,00
14	06	Unidade	Carro para Material de Limpeza	JSN W3	R\$1.295,00



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

			Confeccionado em polipropileno; Dimensões totais: 116cm de comprimento, 57cm de largura, 100cm de altura com tolerância de $\pm 2$ cm; Saco de vinil de 90 litros com zíper na cor amarelo ou azul e tampa; Três prateleiras com suporte para vassouras; Quatro rodas: duas traseiras fixas e duas dianteiras giratórias; Com balde de espremedor, com kit com MOPs líquidos e pó, placas sinalização e pá. Garantia mínima de 12 meses;		
22	12	Unidade	Armário Vitrine em epóxi apresentando as seguintes especificações: 2 portas de vidro; 4 prateleiras em vidro; Dimensões; altura 1,65m x largura 0,65m x profundidade 0,40m; Fechadura do tipo yale; Fundo e teto em chapa de aço; Laterais em vidro; Pés protegidos por ponteiros plásticas.	HELMA	R\$1.099,00
23	17	Unidade	Dispenser poupa copos c/ copos descartáveis. Água até 200ml (semiautomático) tipo free cup, que libere apenas um copo de cada vez, economizando o produto ao evitar que sejam tirado vários copos ao mesmo tempo. Com sistema que confira higiene e proteção contra contaminações, que apresente uma estrutura fechada. Dispensador produzido por injeção plástica em dispositivos semiautomáticos de fácil manuseio. Capacidade: 100 copos composição: material plástico. Acompanha kit contendo parafusos e buchas.	JSN A37	R\$94,80
24	40	Unidade	Suporte papel toalha na cor branca em plástico resistente acompanhado de parafusos e buchas para fixação de suporte, com janelas transparentes para visualização do	JSN N15A	R\$62,00



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

			nível de papel, travas de segurança e chave, sistema de abertura e fechamento com chave. Dimensões 25x13x32 cm		
25	50	Unidade	Suporte de parede para sabonete líquido. Saboneteira em gel / refil até 800ml. Tipo de material: frente plástico ai-base styron. Característica do abs: baixa densidade / alta resistência Medidas aproximadas: altura 28,5cm /largura 12,5 cm / profundidade 12,5 cm. Peso: 448grs cor: frente branca/sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Suporte de parede dispenser, c/ buchas e parafusos inclusos	JSN J8	R\$59,50

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

**CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 20 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3 - O Objeto da licitação deverão ser entregues diretamente no local indicado: Rua Pará de Minas – 179 – Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias; no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

5.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **5.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**5.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**5.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

5.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

5.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.

5.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

5.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

**5.14 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias n<sup>os</sup> e as correlatas para o exercício seguinte:

02.02.01.04.122.0043.1006-4.4.90.52.00-42

02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00-50

02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00-79

02.04.01.12.361.0003.2031-4.4.90.52.00-83



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

02.07.01.10.301.0043.1071-4.4.90.52.00-265  
02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295  
02.09.01.08.244.0006.1081-4.4.90.52.00-367  
02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00-378  
02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00-384  
02.09.01.08.244.0006.2099-4.4.90.52.00-388 e correlatas de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante com a entrega das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

8.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO**

10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

- 10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 10.2.3 quebrar o sigilo profissional;
- 10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.
- 10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.5 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.6 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.8 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO:**

**A DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS:**

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO COMPROMISSO:**

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 18/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA:**

16.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes.

16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

16.2.3 Controlar o prazo de vigência e execução;

16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**7.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 28 de Abril de 2016.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE**

**Carlos Antônio Matias**  
**M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - DETENTORA**

**Juliana Gomes Soares**  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**

**Aparecida Maria Fernandes**  
**Fiscal da Ata de Registro de Preço**

**TESTEMUNHA:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

De acordo  
Júlio Cezar Ferreira da Silva  
Procurador Municipal OAB/MG 113.882